



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

e-mail – prefsal@webcruz.com.br

= LEI NÚMERO 801, DE 14 DE ABRIL DE 2.004 =

“Projeto de Lei Legislativo nº 04/2004, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Salmourão”.

“Autoriza o Poder Legislativo a revisar os subsídios de Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Salmourão”.

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Salmourão** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica concedido, a partir de 1.º de Abril de 2.004, uma revisão salarial de 6,62% (seis vírgula sessenta e dois por cento) aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Salmourão, de acordo com o previsto no Artigo 37, inciso X da Constituição Federal, de acordo com o índice do INPC/IBGE.

Artigo 2.º - Fica fixado o mês de março como a data base para a revisão salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Salmourão.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigir seus efeitos a partir do dia 1.º de abril de 2.004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 14 de Abril de 2004.

= **JOSÉ LUIZ ROCHA PERES** =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= **ÉDIS GABAU** =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 05/004, de 13 de Abril de 2.004.